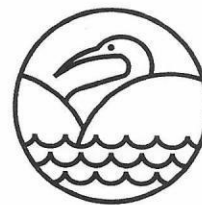




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N° 066/2024

Ilha Comprida, 23 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários para atendimento da presente propositura serão cobertos com os valores recebidos através da Secretaria de Estado de Saúde, e serão destinados às ações de enfrentamento das arboviroses urbanas.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

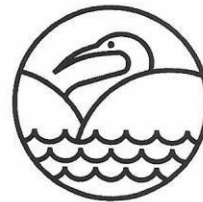
RECEBIDO EM
25 / 04 / 24
Hora: 14 : 20

Ao Exmo. Senhor
Fábio Rogério Tonon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 066/2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 34.656,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO			
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.305.0016.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E LABORAL			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2	300.25	34.656,00

TOTAL

R\$ 34.656,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com os valores recebidos através da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de enfrentamento das arboviroses urbanas.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 23 DE ABRIL DE 2024.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal